

\$assunto.campo_adicional.tpl\$
Nº 481/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Aquisição de três cadeiras de coleta de sangue para o Laboratório Municipal.

Unidade Requisitante: Laboratório Municipal

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:

Carolina Cunha da Rosa Corrêa, 18746

Farmacêutica, Secretaria de Saúde e Saneamento

1. Definição do objeto

Fundamentação: O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de cadeiras de coleta, visando garantir o conforto e a segurança dos pacientes durante o processo de coleta, para suprir as demandas do Laboratório Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. A contratação será realizada com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 – dispensa de licitação para aquisição de bens necessários para atender a situações emergenciais. Cadeira Coleta de Sangue Frontal Simples: Fabricada em aço carbono. Revestimento em corano. Capacidade Aproximada: Até 120 kg. Garantia de 12 meses.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação: A aquisição do material se justifica pela necessidade de se manter as atividades laboratoriais, que realiza exames pelo SUS para a população do município. Devido ao aumento de demanda, fez-se necessária a abertura de novas salas de coleta, sendo afeto ao interesse administrativo a manutenção das atividades deste departamento. Por isso, com o intuito de evitar a paralisação dos serviços, bem como, maiores prejuízos para a Administração, se faz necessária esta aquisição. A contratação será realizada com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 – dispensa de licitação para aquisição de bens necessários para atender a situações emergenciais.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: A seleção será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços e justificativa técnica constante no processo. O critério adotado será o menor preço global dentre as propostas que atendam às especificações.

4. Requisitos da contratação

Fundamentação: 4.1 Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.2 Prazo de entrega: 15 dias a partir da emissão da AF.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: 5.1 Fica vetada a exclusividade em conformidade com o artigo 23 do Decreto 8.981/2018: Art. 23 Não se aplica o dispositivo da exclusividade e subcontratação quando: II - o

tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação: 6.1 Fica vedada a participação de consórcios no processo licitatório. 6.2 A vedação à participação de consórcios no certame se dá pois o objeto não caracteriza vultuosidade, heterogeneidade e complexidade técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação: 7.1. A fiscalização técnica será realizada pela servidora abaixo designada, responsável por verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratuais. Fiscal: Carolina Cunha da Rosa Corrêa – Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal de Balneário Camboriú, Matrícula 18746, Telefone de Contato (47) 98819-6182 Gestor do contrato: Vinício José dos Santos – Diretor-Geral da Secretaria de Saúde – Matrícula 56729 O material deverá ser entregue no Laboratório Municipal de Balneário Camboriú, localizado na Rua 990, 81 - Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-572.

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). 8.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). 8.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). 8.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019. 8.9 Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 8.10 O recebimento se dará em observância com o inc. II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. 8.10.1 PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. 8.10.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de execução do serviço. 8.10.3 Haverá conferência do produto, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade. 8.10.4 Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento. 8.10.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação: O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I=(TX/100) ----- 365 O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação: O critério adotado será o menor preço dentre as propostas que atendam às especificações. 10.1 O Licitante deverá apresentar: a) Certidão negativa de débitos: federal, municipal e estadual, trabalhista e do FGTS; b) Contrato Social; c) Consulta consolidada do TCU; d) Registro de CNPJ ativo; e) Declaração Unificada.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação: 11.1 O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021. 11.2 O custo total estimado é de R\$ [REDACTED]

12. Adequação orçamentária

Fundamentação: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, conforme previsão orçamentária vigente.

Responsáveis pela Elaboração:

Nome do responsável: Jéssica Anjos de Lucena Cargo: Administradora Escolar - Readaptada Matricula/Portaria: 32983	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

Responsável pela Ratificação:

Nome do responsável: : Aline Leal
Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Matricula/Portaria : 32.153/2025

Balneário Camboriú, 25 de Fevereiro de 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAA2-2304-EAC6-A294

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 25/02/2026 16:53:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-51) em 25/02/2026 17:43:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAROLINA CUNHA DA ROSA CORRE (CPF 047.XXX.XXX-18) em 26/02/2026 07:00:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/DAA2-2304-EAC6-A294>